



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL. 143/91

DEFINE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA CARACTERIZADORAS DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.


ARTIGO 1º- Ficam definidas as seguintes situações, objetivo de contratação temporária emergencial:

- a) Para atender necessidade de Licença gestante de servidoras;
- b) Para atender necessidades por motivo de licença por doença comprovada em pessoa da família, atestada por médico do município e acompanhamento da Administração Municipal;
- c) Para atender necessidade motivada por auxílio doença;
- d) Para atender necessidade em caso de Vacância.

ARTIGO 2º- Todo o ato de admissão de pessoal nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, será precedido de uma circunstância justificativa escrita.

ARTIGO 3º- Esta Lei, revoga as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 1.991.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ZALDIR JOÃO AROLDI

Chefe de Gabinete.